

**STEN GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.**

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**JUNHO / 2023**

## Sumário

1. OBJETIVO .....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. RATEIO E DIVISÃO .....	3
4. EXCEÇÕES.....	3
5. OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS.....	4
6. TRANSMISSÃO DAS ORDENS.....	4
7. ERROS DE TRADING.....	4
8. CUSTOS DAS OPERAÇÕES.....	4
9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	5

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) estabelece a metodologia para o rateio e a divisão de ordens entre carteiras sob gestão da **STEN GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.** (“Gestora”), conforme determinado pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), e demais regulamentações aplicáveis.

A observância desta Política beneficia os cotistas, sócios e/ou investidores de todos os fundos de investimento e veículos cujas carteiras são geridas pela Gestora (“Fundos”), uma vez que assegura que os ganhos e os prejuízos da carteira decorram exclusivamente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo ou veículo, e não da manipulação ou de equívocos nos procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. Na observância do seu dever fiduciário, a Gestora preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre emprega seus melhores esforços para atingir essa finalidade.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website: [www.sten.capital](http://www.sten.capital).

## 2. ABRANGÊNCIA

A Área de Compliance e Risco da Gestora é a responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles dos critérios estabelecidos nesta Política. Suas diretrizes são seguidas por todos os Colaboradores (conforme definidos no Código de Ética e Manual de Compliance da Gestora) envolvidos nas atividades relativas à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Gestora. Não obstante o respeito às diretrizes por todos os Colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política de Rateio e Divisão de Ordens.

## 3. RATEIO E DIVISÃO

O estabelecimento desta Política busca firmar diretrizes que garantam uma alocação justa das ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Gestora assegura que as ordens de compra e venda de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre as mesmas.

Nesse sentido, a Gestora, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão. Caso ocorra o grupamento de ordens, a Gestora fará posteriormente o rateio das mesmas pelo preço médio negociado, levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido e a captação líquida de cada carteira, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

## 4. EXCEÇÕES

A Gestora entende que, nas seguintes situações específicas, os parâmetros supracitados de rateio e divisão de ordens não se faz possível e conforme as condições elencadas no tópico acima:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote ser indivisível, gerando uma impossibilidade matemática de se calcular o preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- c) houver alguma restrição específica para determinada carteira, como, por exemplo, disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- d) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

## **5. OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS**

A Gestora pode realizar operações diretas entre os Fundos sob sua gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a Gestora observa, necessariamente, o preço de mercado da referida transação, e mantém, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a respectiva justificativa da operação e do preço praticado.

## **6. TRANSMISSÃO DAS ORDENS**

No âmbito da atuação da Gestora, esta poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito e fisicamente (carta); ou (iv) por escrito e por meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, *fax*, *Messengers*, *Whatsapp*, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e gravadas e arquivadas pela Gestora.

## **7. ERROS DE TRADING**

Com relação aos Colaboradores da Gestora, estes exercem suas atividades com todo cuidado e com a devida diligência na tomada de decisões que possam impactar negócios. Apesar disso, erros podem acontecer.

Em caso de erros, o Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance e Risco devem ser imediatamente reportados para que os possíveis impactos aos Fundos possam ser analisados, buscando corrigi-los com a maior celeridade possível, assim como avaliando a necessidade de eventuais providências adicionais, conforme o caso. Ademais, possíveis ganhos ou perdas geradas pelo erro serão alocadas proporcionalmente entre os Fundos, de acordo com o rateio de alocação do ativo previamente estabelecido.

## **8. CUSTOS DAS OPERAÇÕES**

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de um Fundo, a Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada um dos respectivos Fundos, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por um ou mais Fundos em detrimento de outros.

O Diretor de Compliance e Risco revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários mensalmente.

## 9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>Histórico das atualizações</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
Abril de 2019	1ª	Diretor de Compliance e Risco
Fevereiro de 2022	2ª	Diretor de Compliance e Risco
Junho de 2023	3ª e Atual	Diretor de Compliance e Risco